



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO –  
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1010 de 20 de dezembro 2012.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao Índice de Gestão Descentralizada – SUAS, com codificações especificadas abaixo:

**Órgão:** 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:** 0100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 001 – Gestão do FMAS  
**Projeto:** 7.001 – IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	2000.10.0000 – SUAS	2.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	2000.10.0000 – SUAS	10.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2000.10.0000 – SUAS	4.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000.10.0000 – SUAS	3.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	2000.10.0000 – SUAS	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO -**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>RS Previsão Atualizada</b>
4.1.3.2.5.01.07.09.00.0000	Rendimentos de Aplicação Financeira – IGD - SUAS	2000.10.000 – SUAS	500,00
4.1.7.2.1.34.01.15.00.0000	IGD - SUAS	2000.10.000 – SUAS	29.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em 20 de dezembro de 2012.

  
**CARLOS EURICO LEÃO E LIMA**  
*prefeito*

A presente lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2012.

  
**JOÃO ADEMAR SENA ALVES**  
Secretário de Administração